

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 11 de Setembro de 1985.

Benedito Eneas Miqui
 Prefeito Municipal

Lei nº 932/85 de 11 de Setembro de 1985.

Cria e Especifica Cargos de Provedor Efetivo e em Comissão no Quadro Permanente de Funcionários da Câmara Municipal de Itapemirim e dá Outras Providências.

A mesa da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua o Artº. 32, I da Lei nº 2.760 (Lei Orgânica dos Municípios), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal de Itapemirim, os cargos a seguir:

- I - 02 (dois) cargos de Escrivão II, Nível "3";
- II - 02 (dois) cargos de Escrivão III, Nível "5";
- III - 02 (dois) cargos de Escrivão IV, Nível "4";
- IV - 02 (dois) cargos de Oficial Administrativo II, Nível "10";
- V - 02 (dois) cargos de Oficial Administrativo III, Nível "12";

VI - 01 (um) cargo de Assistente Administrativo II, Nível 13^º
VII - 01 (um) cargo de Assistente Administrativo III, Nível 15^º

Parágrafo Único - Os cargos criados por determinação do presente artigo somente serão preenchidos pelo critério de promoção, nos termos do Estatuto dos Funcionários do Município de Itapemirim e Regulamento a ser estabelecidos.

Art. 2º - Ficam criados 10 (dez) cargos de Secretário, de Provisório em Comissão, Símbolo 'C.C'.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos criados com a presente lei, são aqueles estabelecidos no Anexo Único desta, acompanhada em anexo.

Art. 4º - Os cargos criados por determinação do Art. 2º desta lei, serão preenchidos por livre escolha, nomeação e demissão pelo Presidente da Câmara Municipal, observados os requisitos necessários para os provimentos dos cargos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 11 de Setembro de 1985

Benedito Em
Benedito Enes Miqui
Prefeito Municipal